

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N.º 564

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DE NÍVEL SUPERIOR VINCULADOS À ADMINISTRAÇÃO - AUMENTO DO PISO SALARIAL DOS SERVIDORES DE INÍCIO DE CARREIRA DO ITEM "VI", letra "A".

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixada a remuneração dos servidores de início de carreira a que dispõe a tabela de vencimentos da administração em R\$ 2.372,00 (dois mil e trezentos e setenta e dois reais), passando esse valor a constar da tabela de vencimentos da Administração, carreira VI, letra "A", do quadro cargos e salários da Lei 297/006, com as alterações posteriores, aplicando-se o cálculo do novo valor para as faixas de progressão.

- Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- **Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, em 25 de novembro de 2011.

EDECIR FELIPE

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS

Secretário Municipal de Administração